

PROJETO DE LEI N° 028/2023

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS - AA4P, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 com a Associação Amor de 04 Patas - AA4P, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, n° 481, Setor Industrial II, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a serem repassados em uma única parcela, objetivando custear parcialmente, as despesas com a execução de atividades relacionadas ao resgate, tratamento, cuidado e alimentação dos animais em situação de rua.

Art. 2° - O auxílio financeiro mencionado no Parágrafo Único do art. 1° desta Lei, será concedido mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação de documentos constitutivos da beneficiada, respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como do plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do repasse, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Parágrafo Único do Art. 1° desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

08.001.18.542.0014.20077.3350410000.15000000000
CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º, *caput*, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE 2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei com a finalidade de solicitar ao Poder Legislativo, autorização para que o Município celebre Termo de Fomento com a Associação Amor de 4 Patas - AA4P, objetivando o repasse de recurso financeiro.

O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a serem repassados em uma única parcela, para custeio parcial das despesas da Associação Amor de 4 Patas, relativas aos custos com a execução de plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

Diante da importância deste repasse de recursos para custeio parcial do resgate e tratamento de animais, e, considerando a seriedade da Associação conveniente, a qual tem prestado um relevante serviço à comunidade, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Em assim sendo, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL